DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.052/2021.

SÚMULA: *"Acrescenta-se ao artigo 1º do Decreto nº 1036/2021, o paragrafo único, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 1.036 de 05 de Janeiro de 2.021, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado a partir desta data, o Sr. ANTONIO LOPES DA SILVA, portador do CPF. nº 015.534.208.88, R.G. nº 13.327.023 SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, PORTARIA nº 004 de 05 de JANEIRO de 2.021, e Sra. LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA, portadora do CPF. Nº 418.326.428-60, R.G. nº 48.164.902.5 SSP/SP, ocupante do cargo em COMISSÃO "Função de Confiança", de ASSESSOR DEPARTAMENTO FINANCEIRO, PORTARIA nº 022 de 05 de Janeiro de 2.021, perante o CNPJ. nº 57.264.517/0001-05, "Titulo do Estabelecimento: PREFEITURA MUNICIPAL", e em **conjunto**, exercerem os poderes de":

I. Abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação;
II. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
III. Emitir cheques, requisitar talonários de cheques;
IV. Sustar, endossar, contraordenar cheques;
V. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VI. Efetuar resgates, aplicações financeiras;
VII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII. Efetuar transferências, pagamentos por meio eletrônico;
IX. Liberar arquivos de pagamentos;
X. Solicitar saldos, extratos, exceto investimentos e operações de crédito;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

XI. Solicitar saldos, extratos de investimentos;

XII. Assinar contrato de crédito, solicitar saldos, extratos de créditos;

XIII. Emitir comprovantes, encerrar contas de depósito;

XIV. Assinar fichas de contas bancárias, assinar cheques junto as Instituições bancárias Oficiais e Particulares, perante as quais, esta Empresa Pública Municipal mantenha movimentação de numerários.

Paragrafo Único Os poderes elencados no item ***VIII***, com vínculo ao CNPJ. Nº 57.264.517/0001-05, "Titulo do Estabelecimento: PREFEITURA MUNICIPAL", tem por limite de transferência de recursos e pagamentos sob quaisquer natureza, o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), e os demais acima deste limite, as condicionantes da chave "J", fica condicionado ao Chefe do Poder Executivo em conjunto com o ASSESSOR DEPARTAMENTO FINANCEIRO, PORTARIA nº 022 de 05 de Janeiro de 2.021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 01 de MARÇO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 068/2.021.

Dispõe sobre a nomeação do *Coordenador da Casa Lar*, "Função de Confiança", Art. 37 II da Constituição Federal, Anexo II da Lei Complementar nº 143/2009, LC nº 233/20219.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MALVINA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF. Nº 158.330.588-21, R.G. nº 28.949.164-2 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO "Função de Confiança", de *Coordenador da Casa Lar*, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, constantes do "Anexo II", artigo 43 da Lei Complementar nº 143/2009 e Lei Complementar nº 233/2019.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração ad nutum pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 01 de fevereiro de 2.021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 01 de MARÇO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 069/2.021.

Dispõe servidor público municipal efetivo em substituição de forma interina, por motivo de férias, cargo de direção, chefia ou assessoramento *"Chefe do Departamento de Transporte"*, que especifica e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

I. Considerando que, em conformidade com a Lei Complementar nº 143/2009, assim dispõe: ***Artigo 85*** *Observados os requisitos legais, haverá substituição, durante o impedimento ou afastamento legal e temporário do servidor público municipal ocupante de emprego em comissão ou função gratificada, por período, igual ou superior a 05 (cinco) dias consecutivos, mediante ato do Prefeito Municipal;*

II. ***§ 1°.*** *A substituição de que trata a cabeça deste artigo, será pelo prazo de duração do afastamento do titular do emprego, e o substituto perceberá a renumeração correspondente à do substituído, se mais vantajosa, seja qual for o período de substituição;*

III. ***§ 2°*** *os efeitos da substituição cessam automaticamente com o retorno do titular do emprego objeto da substrução, retornando o servidor substituto ao emprego e renumeração de origem, vedado qualquer incorporação.*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL, servidor público municipal efetivo, cargo de MOTORISTA, portador do CPF. nº 351.367.308-62, RG nº 400.506.762 SSP/SP, para ocupar o cargo comissionado "Função de Confiança", Chefe do Departamento do Transporte, em substituição Sr. ISMAEL FERREIRA, de forma interina por motivo regular de suas FÉRIAS, durante o período de 01.03.2021 a 30.03.2021.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o período substitutivo, conforme normas do Art.85 § 1º e 2º, o substituto fará jus as diferença salarial ao cargo em comissão "Chefe do Transporte", conforme classificação remuneratória Anexo II, Lei Complementar nº 143/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 01 de MARÇO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.